



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1074/2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudantes, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio, que vigorará de doze de março até trinta e um de dezembro de 2008, com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de estagiário/estudante, proporcionando a profissionalização de ensino/aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.


Art. 2º. Poderão ser contratados estagiários para Educação Física, num total de quarenta horas semanais e remuneração mensal de RS867,04 (oitocentos e sessenta e sete reais com quatro centavos).

Parágrafo Único. No valor da remuneração do estagiário será acrescido vinte por cento, para pagamento da CIEE.


Art. 3º. A despesa decorrente da aplicabilidade da presente lei correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social. 2167 - Centro Integração Empresa/Escola - CIEE - Assistência Social. 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 6 de março de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal